



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 33, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.
- DECRETO Nº 34, DE 25 DE SETEMBRO 2023. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PORTARIAS

- PORTARIA GABINETE Nº 35, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 003/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO, EM BLOQUETES INTERTRAVADO, DE VIAS NOS POVOADOS DE SANHARÓ, MATO GROSSO E TANQUE, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 924442/2021/MDR/CAIXA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 003/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO, EM BLOQUETES INTERTRAVADO, DE VIAS NOS POVOADOS DE SANHARÓ, MATO GROSSO E TANQUE, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 924442/2021/MDR/CAIXA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 003/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO, EM BLOQUETES INTERTRAVADO, DE VIAS NOS POVOADOS DE SANHARÓ, MATO GROSSO E TANQUE, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 924442/2021/MDR/CAIXA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
- FICHA DE INSCRIÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 1 / 4

Data de Emissão: 25/09/2023

DECRETO Nº 33, de 1 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 525/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00	- Obras e Instalações	
1.571.0000.00	- Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros	R\$ 39.800,00
04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00	- Obras e Instalações	
1.571.0000.00	- Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros	R\$ 25.000,00
04.004.12.361.3.2097-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.553.0000.00	- Transf de Rec. do FNDE Ref. ao PNATE	R\$ 50.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 50.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 40.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.571.0000.00	- Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros	R\$ 90.000,00
04.004.12.361.3.2250-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.550.0000.00	- Transferência do Salário-Educação	R\$ 18.000,00
	Total do Órgão	R\$ 312.800,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 16.300,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.600,00
	Total do Órgão	R\$ 26.900,00

09.000 - OBRAS E URBANISMO

09.010 - OBRAS E URBANISMO

09.010.15.451.6.1195-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.706.0000.00	- Transferência Especial da União	R\$ 15.000,00
	Total do Órgão	R\$ 15.000,00
	Total dos Créditos	R\$ 354.700,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.306.3.2100-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.550.0000.00	- Transferência do Salário-Educação	R\$ 5.000,00
04.004.12.361.3.1092-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	
1.571.0000.00	- Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros	R\$ 1.000,00
04.004.12.361.3.1220-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	
1.571.0000.00	- Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros	R\$ 1.000,00
04.004.12.361.3.1238-4.4.90.51.00.00.00.00	- Obras e Instalações	
1.571.0000.00	- Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros	R\$ 1.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 2 / 4

Data de Emissão: 25/09/2023

04.004.12.361.3.1240-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	
1.571.0000.00	- Transf do ESTADO ref a CONVÊNIO Educação e outros	R\$ 1.000,00
04.004.12.361.3.2005-3.3.93.30.00.00.00.00	- material de consumo	
1.571.0000.00	- Transf do ESTADO ref a CONVÊNIO Educação e outros	R\$ 500,00
04.004.12.361.3.2005-3.3.93.39.00.00.00.00	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.571.0000.00	- Transf do ESTADO ref a CONVÊNIO Educação e outros	R\$ 500,00
04.004.12.361.3.2005-4.4.93.51.00.00.00.00	- Obras E Instalações	
1.571.0000.00	- Transf do ESTADO ref a CONVÊNIO Educação e outros	R\$ 500,00
04.004.12.361.3.2005-4.4.93.52.00.00.00.00	- Equipamentos E Material Permanente	
1.571.0000.00	- Transf do ESTADO ref a CONVÊNIO Educação e outros	R\$ 500,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.571.0000.00	- Transf do ESTADO ref a CONVÊNIO Educação e outros	R\$ 1.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1.571.0000.00	- Transf do ESTADO ref a CONVÊNIO Educação e outros	R\$ 10.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.571.0000.00	- Transf do ESTADO ref a CONVÊNIO Educação e outros	R\$ 7.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.93.00.00.00.00	- Indenizações e Restituições	
1.570.0000.00	- Transf do Governo Federal ref a Convênios Educação e	R\$ 5.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.93.00.00.00.00	- Indenizações e Restituições	
1.571.0000.00	- Transf do ESTADO ref a CONVÊNIO Educação e outros	R\$ 4.800,00
04.004.12.361.3.2098-4.4.90.93.00.00.00.00	- Indenizações e Restituições	
1.570.0000.00	- Transf do Governo Federal ref a Convênios Educação e	R\$ 10.000,00
04.004.12.361.3.2098-4.4.90.93.00.00.00.00	- Indenizações e Restituições	
1.571.0000.00	- Transf do ESTADO ref a CONVÊNIO Educação e outros	R\$ 10.000,00
04.004.12.361.3.2250-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.550.0000.00	- Transferência do Salário-Educação	R\$ 90.000,00
04.004.12.361.3.2250-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.550.0000.00	- Transferência do Salário-Educação	R\$ 50.000,00
04.004.12.361.3.2250-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.550.0000.00	- Transferência do Salário-Educação	R\$ 18.000,00
04.004.12.361.3.2250-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1.550.0000.00	- Transferência do Salário-Educação	R\$ 40.000,00
04.004.12.361.3.2304-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.569.0000.00	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 50.000,00
04.004.12.365.3.1107-4.4.90.51.00.00.00.00	- Obras e Instalações	
1.571.0000.00	- Transf do ESTADO ref a CONVÊNIO Educação e outros	R\$ 1.000,00
	Total do Órgão	R\$ 307.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.301.4.2007-3.3.71.70.00.00.00.00	- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.600,00
05.005.10.301.4.2007-3.3.90.40.00.00.00.00	- Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.1.90.04.00.00.00.00	- Contratação p/ Tempo determinado	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.50.43.00.00.00.00	- Subvenções Sociais	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.35.00.00.00.00	- Serviços de Consultoria	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.40.00.00.00.00	- Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.46.00.00.00.00	- Auxílio-Alimentação	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 3 / 4

Data de Emissão: 25/09/2023

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 1.800,00
05.005.10.302.4.1073-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 8.500,00
05.005.10.302.4.2071-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
05.005.10.302.4.2071-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
05.005.10.302.4.2071-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
05.005.10.302.4.2071-3.3.90.34.01.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
05.005.10.302.4.2071-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
05.005.10.304.4.2066-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
	Total do Órgão	R\$ 26.900,00
06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL		
06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL		
06.006.8.244.8.1235-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
	Total do Órgão	R\$ 5.000,00
09.000 - OBRAS E URBANISMO		
09.010 - OBRAS E URBANISMO		
09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
	Total do Órgão	R\$ 15.000,00
	Total da Anulação	R\$ 354.700,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 4 / 4
Data de Emissão: 25/09/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
343.309.765-87

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500.0000.00	116.900,00	46.900,00
1.550.0000.00	18.000,00	203.000,00
1.553.0000.00	50.000,00	0,00
1.569.0000.00	0,00	50.000,00
1.570.0000.00	0,00	15.000,00
1.571.0000.00	154.800,00	39.800,00
1.706.0000.00	15.000,00	0,00
Total Recurso	354.700,00	354.700,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 34, de 25 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ, Lei 539/2023 e autorização contida na Lei Municipal nº 525/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.122.4.2324-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.605.0000.00 - Assistência Financeira da União destinada à

R\$ 1.424,00

05.005.10.122.4.2324-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

1.605.0000.00 - Assistência Financeira da União destinada à

R\$ 297.000,00

Total dos Créditos

R\$ 298.424,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1.605.0000.00 - Assistência Financeira da União destinada à

R\$ 298.424,00

Excesso de arrecadação

R\$ 298.424,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

343.309.765-87





**PORTARIA GABINETE Nº 35,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Priscila Coutinho dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna, vinculada ao Gabinete do Prefeito, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 3955, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Priscila Coutinho dos Santos**, no período compreendido entre **25 de setembro de 2023 à 24 de outubro de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, em 25 de setembro 2023.


João Evangelista Veíga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

A Comissão Permanente da Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, processo administrativo n.º **508/2023**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo, na forma da lei.** A licitante vencedora do certame após negociação encontra-se na tabela abaixo relacionada. Pindaí-BA, 21 de setembro de 2023. **Laila de Jesus Nogueira Guimarães- Agente de Contratação e Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA
HFG CONSTRUTURA LTDA- CNPJ: 38.948.746/0001-02	R\$ 948.454,58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ SOB O N.º 13.982.624/0001-01

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 508/2023**EDITAL: CONCORRÊNCIA N.º 003/2023**

De: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ao EXM.º Sr.º PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ – BAHIA

Exm.º Senhor Prefeito,

Com o julgamento da presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 003/2023**, oriundo do Processo Administrativo nº **508/2023**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo, na forma da lei, ocorrido em Sessão Pública Eletrônica realizada no dia 12/09/2023 às 08:30hs, pelo sistema: <http://bnccompras.com>, na qual foi declarada vencedora a licitante abaixo indicada, em conformidade com a Ata de julgamento, por ter ofertado a menor proposta, tem-se o seguinte:**

LICITANTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA
HFG CONSTRUTURA LTDA- CNPJ: 38.948.746/0001-02	R\$ 948.454,58

Os trabalhos desta Comissão Permanente de Licitação estão concluídos.
Assim, submetemos a V. Ex.ª o presente processo para homologar, se assim entender, o parecer da Comissão.

Pindaí – BA, 21 de setembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Agente de Contratação e Pregoeira

Érica de Jesus Pereira Caetano
Equipe de Apoio das Licitações e Contratos

Heloisa de Jesus Paixão
Equipe de Apoio das Licitações e Contratos

Valta Paes Martins Guimarães
Equipe de Apoio das Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003/2023**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a **CONCORRÊNCIA 003/2023**, Processo Administrativo N. **508/2023**, cujo objeto é a **objetivando a contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo, na forma da lei, conforme tabela abaixo:**

LICITANTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA
HFG CONSTRUTURA LTDA- CNPJ: 38.948.746/0001-02	R\$ 948.454,58

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 22 de setembro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pindaí-Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o CMC através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da Secretaria de Educação e Cultura, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural do Município de Pindaí, Estado da Bahia.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Pindaí.

O Conselho Municipal de Cultura – CMC é composto de acordo com a seguinte disposição:

I – Representantes do Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura : 02 representantes titulares, sendo um deles o Secretário de Educação e Cultura , e 02 representantes suplentes;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- c) Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- d) Secretaria Municipal de Governo e Planejamento: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- e) Secretaria Municipal de Saúde: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- f) Biblioteca Pública Municipal: 01 representante titular e 01 membro suplente;

II – Representantes da Sociedade Civil, através das seguintes entidades e segmentos:





- a) Artesanato: 01 representante titular e 01 membro suplente;
 - b) Valores Musicais da Terra: 01 representante titular e 01 membro suplente;
 - c) Grupo de Montaria Asa Branca: 01 representante titular e 01 membro suplente;
 - d) Grupo de Reisado: 01 representante titular e 01 membro suplente
 - e) Grupo de Carros de Boi: 01 representante titular e 01 membro suplente;
 - f) Grupo de Reisado das Ciganas: 01 representante titular e 01 membro suplente;
 - g) Grupo de Folia Junina: 01 representante titular e 01 membro suplente;
 - h) Grupo dos Remanescentes de Quilombolas: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- 2.2 Os titulares e suplentes do poder público serão designados pelo respectivo órgão e nomeados por meio de decreto;
- 2.3 Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Pindaí-Bahia.
- 2.4 Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.
- 2.5 Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.
- 2.6 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.
- 2.7 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período.
- 2.8 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura – CMPC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

- 3.1 Na ocasião da Eleição, será publicado edital de chamamento para composição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo 01 titular e 01 suplente para cada segmento da sociedade civil, para compor o CMC no biênio 2023/2025
- 3.2 A eleição ocorrerá, no dia 03 de outubro de 2023, no período de 08:00 da manhã às 13:00 horas, através de avaliação de documentação das entidades que demonstrarem interesse, sendo decidido em assembleia, e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros aqueles que obtiverem a maioria simples de votos.
- 3.3 O Conselho Municipal de Cultura – CMC deverá eleger, entre seus membros eleitos, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
- 3.4 A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos.





3.5 A escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil será feita pelos respectivos segmentos e se dará da seguinte forma:

- I. indicação dos nomes dos candidatos;
- II. escolha por voto em maioria simples;
- III. apuração;
- IV. resultado;

3.6 A Escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral, por todos os conselheiros (os da sociedade civil e os que são representantes do Poder Público) se dará da seguinte forma:

- I. indicação dos nomes dos candidatos / chapas
- II. escolha por voto em maioria simples;
- III. apuração;
- IV. resultado;

4. AO CONSELHO COMPETE:

4.1 Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

4.2 Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

4.3 Estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC;

4.4 Acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Pindaí-Bahia, apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização; contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura SNC, apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura, promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

4.5 Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial; incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Pindaí-Bahia;

4.6 Responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no





município, dentro de sua esfera de competência, organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes no Plano Municipal de Cultura, 4.7 elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC, debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes, e incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse se dará logo após publicação do decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal. A lista com os nomes, e, posteriormente, cópia do decreto, serão afixados no mural da Prefeitura durante 05 dias corridos.

5.2 A documentação das entidades deverá ser entregue, e a ficha de inscrição preenchida, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada na Rua Ana Angélica, S/Nº-Centro, Pindaí-Bahia, das 08:00 as 17:30 horas, no período compreendido entre os dias 25 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023.

5.3 Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pindaí-Bahia, 25 de setembro de 2023.

Uelton Borges da Silva
Secretário de Educação e
Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

AXENO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO – 2023/2025

DADOS CADASTRAIS	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP:
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL:	
ENTIDADE QUE REPRESENTA	

Pindaí, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Inscrito(a)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7008-3D9F-0789-9ECC-6D00> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7008-3D9F-0789-9ECC-6D00



Hash do Documento

475c566af2f2a84a06f1d501981a8fd805596c7489dee9c2bf7f6ec03ae52db7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/09/2023 12:52 UTC-03:00